PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.550, DE 13 DE MARÇO DE 1.998.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$.250.000,00".

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$.250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

05.	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.06.	**MERENDA ESCOLAR**	
3120.01 0842427.2.014	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$.250.000,00**

Artigo 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

04.	**FINANÇAS**	
04.03.	**CONTADORIA**	
3291.01 0308032.2.007	**SENTENÇAS JUDICIÁRIAS**	**R$.250.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 13 de março de 1.998.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos